

## Lei nº 1.031

### Dispõe sobre doação de terreno

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e em sancionamento a seguinte lei: -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para construção de um prédio destinado à sua Residência, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Avenida Garibaldi, no Bairro Jardim dos Estados, com a área de 3.193,00 m<sup>2</sup>.
- Art. 2º - O terreno doado reverterá, ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias e sem qualquer indenização pelas mesmas, se, por qualquer motivo, dentro de cinco anos, contados da data da escritura de doação, não estiverem concluídas as obras de construção de que trata o art. 1º.
- Art. 3º - A escritura definitiva de doação fará, obrigatoriamente, referência aos preceitos constantes desta lei.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas,  
21 de dezembro de 1982.

— Luís V. S. Tani